



LEI nº 1023

SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública a Casa da Solidariedade Rafaela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública a Casa da Solidariedade Rafaela.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 26 de Julho de 2002.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal